

## PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA, ESTÍMULO À INTERIORIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – BPI

### EDITAL Nº 11/2024

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 DO OBJETO

Concessão de bolsa e adicional de bancada para pesquisadores doutores com vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Pesquisa, localizadas em municípios do interior do Estado do Ceará.

#### 1.1 Dos objetivos

- estimular a fixação de pesquisadores doutores no interior do Estado;
- incentivar aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade;
- prover desenvolvimento social e econômico do Estado.

### 2 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap ( <a href="http://www.funcap.ce.gov.br">www.funcap.ce.gov.br</a> )	04/11/2024
Disponibilidade do formulário eletrônico para submissão das propostas (Plataforma Montenegro)	11/11/2024
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até as 17h do dia 13/12/2024
Divulgação dos resultados na página eletrônica da Funcap	A partir do dia 05/02/2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo	Até dois dias após divulgação do resultado
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 10/02/2025
Indicação dos bolsistas de Iniciação Científica (IC)	A partir da contratação da proposta

### 3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade a seguir indicados são obrigatórios. O não cumprimento dessas exigências resultará no indeferimento da proposta.

3.1 Proponente	3.2 Beneficiário da bolsa IC	3.3 Proposta																										
Poderão apresentar propostas de projeto pesquisadores doutores vinculados às IES e/ou Instituições de Pesquisa, em pleno exercício de suas atividades, localizadas em municípios do interior do Estado do Ceará. O proponente deve atender aos seguintes itens: a) possuir título de doutor; b) ter currículo Lattes atualizado até a data da submissão da proposta; c) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto, em regime de 40 (quarenta) horas com ou sem dedicação exclusiva; d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas constantes em seu projeto de pesquisa, possuindo disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais de dedicação à pesquisa e à orientação de bolsistas de IC; e) não estar afastado ou cedido para instituições da capital do Estado ou fora do Estado; f) não possuir bolsa de pesquisa ou equivalente (Pq, BIT, outras), concedida por quaisquer agências de fomento nacionais; g) ser brasileiro, ou estrangeiro com situação regular no País; h) trabalhar e residir em município no interior do estado do Ceará.	a) O bolsista de Iniciação Científica (IC) deve estar regularmente matriculado em curso de graduação de IES do interior do Estado do Ceará, ter bom rendimento acadêmico (em histórico escolar atualizado), com média geral das disciplinas $\geq 7$ (sete); b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa; c) ser selecionado e indicado pelo Coordenador do Projeto; d) não possuir bolsa de outros programas a partir da implementação; e) não ter vínculo empregatício ou funcional ou exercer qualquer atividade profissional; f) ter seu currículo disponível e atualizado na Plataforma Lattes; g) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada sua indicação.	O projeto deve ter conteúdo claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contemplando em seu texto: <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Resumo</td> <td>até 2.000 caracteres sem espaço</td> </tr> <tr> <td>Introdução</td> <td>até 8.000 caracteres sem espaço</td> </tr> <tr> <td>Fundamentação teórica</td> <td>até 8.000 caracteres sem espaço</td> </tr> <tr> <td>Justificativa do projeto</td> <td>até 4.000 caracteres sem espaço</td> </tr> <tr> <td>Objetivo geral e específicos</td> <td>até 4.000 caracteres sem espaço</td> </tr> <tr> <td>Método</td> <td>até 8.000 caracteres sem espaço</td> </tr> <tr> <td>Resultados esperados</td> <td>até 4.000 caracteres sem espaço</td> </tr> <tr> <td>Relevância e repercussão do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação</td> <td>até 4.000 caracteres sem espaço</td> </tr> <tr> <td>Cronograma</td> <td>24 meses, sem limite de caracteres</td> </tr> <tr> <td>Plano de trabalho de cada bolsista</td> <td>23 meses e até 1.000 caracteres</td> </tr> <tr> <td>Orçamento detalhado e justificado</td> <td>Previsão orçamentária total de R\$ 36.000,00 para período de doze meses, detalhado nas seguintes rubricas: (i)Material Permanente; (ii)Material Bibliográfico; (iii)Material de Consumo; (iv)Serviços de Pessoa Física; (v)Serviço de Pessoa Jurídica; (vi)Diária; (vii)Passagens;</td> </tr> <tr> <td>Referências</td> <td>sem limite de caracteres</td> </tr> <tr> <td>Seleção sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas, consideradas pelo requerente as mais relevantes, indicando a produção por elas gerado até 2024</td> <td>Tais atividades podem ser: artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, softwares com registro, documentos que subsidiaram elaboração de leis/ implementação de política públicas, financiamentos públicos/privados, orientações concluídas, dentre outros.</td> </tr> </tbody> </table>	Resumo	até 2.000 caracteres sem espaço	Introdução	até 8.000 caracteres sem espaço	Fundamentação teórica	até 8.000 caracteres sem espaço	Justificativa do projeto	até 4.000 caracteres sem espaço	Objetivo geral e específicos	até 4.000 caracteres sem espaço	Método	até 8.000 caracteres sem espaço	Resultados esperados	até 4.000 caracteres sem espaço	Relevância e repercussão do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação	até 4.000 caracteres sem espaço	Cronograma	24 meses, sem limite de caracteres	Plano de trabalho de cada bolsista	23 meses e até 1.000 caracteres	Orçamento detalhado e justificado	Previsão orçamentária total de R\$ 36.000,00 para período de doze meses, detalhado nas seguintes rubricas: (i)Material Permanente; (ii)Material Bibliográfico; (iii)Material de Consumo; (iv)Serviços de Pessoa Física; (v)Serviço de Pessoa Jurídica; (vi)Diária; (vii)Passagens;	Referências	sem limite de caracteres	Seleção sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas, consideradas pelo requerente as mais relevantes, indicando a produção por elas gerado até 2024	Tais atividades podem ser: artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, softwares com registro, documentos que subsidiaram elaboração de leis/ implementação de política públicas, financiamentos públicos/privados, orientações concluídas, dentre outros.
Resumo	até 2.000 caracteres sem espaço																											
Introdução	até 8.000 caracteres sem espaço																											
Fundamentação teórica	até 8.000 caracteres sem espaço																											
Justificativa do projeto	até 4.000 caracteres sem espaço																											
Objetivo geral e específicos	até 4.000 caracteres sem espaço																											
Método	até 8.000 caracteres sem espaço																											
Resultados esperados	até 4.000 caracteres sem espaço																											
Relevância e repercussão do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação	até 4.000 caracteres sem espaço																											
Cronograma	24 meses, sem limite de caracteres																											
Plano de trabalho de cada bolsista	23 meses e até 1.000 caracteres																											
Orçamento detalhado e justificado	Previsão orçamentária total de R\$ 36.000,00 para período de doze meses, detalhado nas seguintes rubricas: (i)Material Permanente; (ii)Material Bibliográfico; (iii)Material de Consumo; (iv)Serviços de Pessoa Física; (v)Serviço de Pessoa Jurídica; (vi)Diária; (vii)Passagens;																											
Referências	sem limite de caracteres																											
Seleção sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas, consideradas pelo requerente as mais relevantes, indicando a produção por elas gerado até 2024	Tais atividades podem ser: artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, softwares com registro, documentos que subsidiaram elaboração de leis/ implementação de política públicas, financiamentos públicos/privados, orientações concluídas, dentre outros.																											

3.4 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou Parecer do Comitê de Ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), com registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/ permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso.

3.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

3.6 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal necessárias deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto e anexadas à documentação.

#### 4 DAS FAIXAS DE CONCESSÃO

Tipo de bolsa	Requisito	Vagas	Valor da bolsa (R\$)	Nº de bolsistas IC	Taxa de bancada (R\$)
BPI Faixa 1 (BPI-1)	Mais de cinco anos de Doutor (5 anos e 1 dia de Doutor, sem limite superior), com Dedicção Exclusiva.	90 vagas	1.200,00	Até 03 (três)	1.500,00
BPI Faixa 2 (BPI-2)	Até cinco anos de Doutor, regime contratual de 40 horas.	30 vagas	1.000,00	01 (um)	1.000,00

#### 5 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas devem ser encaminhadas à Funcap **exclusivamente** por intermédio do Formulário de propostas online disponível na Plataforma Montenegro. Assim, não será recebida documentação impressa na Funcap ou via Correios no ato da inscrição;
- 5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio, tampouco após prazo final previsto no cronograma;
- 5.3 Será aceita uma única submissão por proponente e proposta;
- 5.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, pois a Funcap não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;
- 5.5 Os documentos devem ser assinados no formato gov.br ou outro certificado digital nacionalmente aceito;
- 5.6 Coordenadores de projetos BPI vigentes poderão submeter propostas. Caso aprovadas, a assinatura de seu termo de concessão somente poderá ser dada após apresentação à FUNCAP do relatório técnico-financeiro do Edital BPI anterior, no prazo máximo de sessenta dias corridos após divulgação oficial do resultado final da chamada atual (Edital 11/2024). Não cumprido o prazo, fica desclassificado o projeto.

#### 6 DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

6.1 A documentação obrigatória requerida dos candidatos no momento da submissão on-line da proposta deverá conter os seguintes itens:

a)	projeto de pesquisa;
b)	cópia do título de doutor e, se for o caso, do reconhecimento dele;
c)	cópia do RG e CPF;
d)	comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias com nome e CPF do proponente [(conta de água ou luz ou telefone ou autodeclaração de residência (anexo I)];
e)	declaração da instituição <b>atestando a comprovação do vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto</b> ;
f)	anuência da instituição de execução do projeto assinada pelo Chefe de departamento ou superior [(apenas Diretor da Instituição, Pró-reitor ou Reitor) (anexo II)];
g)	cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto às suas participações no projeto;
h)	cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/ permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso (contratação do projeto está sujeita à apresentação de aprovação do Comitê de Ética do projeto submetido);
i)	Relatório técnico-científico final da concessão BPI anterior [(Edital BPI 04/2022) (anexo III)].

#### 7 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 12.312.000,00 (doze milhões, trezentos e doze mil reais) e liberados de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira da Funcap;
- 7.2 Cada proposta aprovada compreenderá:
- a) bolsa de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e Inovação Tecnológica – BPI, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, a ser paga ao Coordenador do Projeto, mediante depósito em conta bancária;
- b) bolsas de IC, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses e valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos diretamente a cada bolsista IC;
- c) adicional de bancada no valor mensal de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para itens de custeio/capital.
- 7.3 As bolsas de IC não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços;
- 7.4 O (A) pesquisador (a) ficará responsável pela seleção, documentação e acompanhamento do bolsista de IC;
- 7.5 O adicional de bancada para dispêndios com itens de custeio e capital será concedido exclusivamente para gastos com atividades do projeto submetido.

#### 8 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 São itens financiáveis:	8.2 São itens NÃO financiáveis:
<p><b>8.1.1 Custeio:</b></p> <p>a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;</p> <p>b) serviços de terceiros pessoa física ou jurídica – pagamento integral ou parcial de serviços de instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e aquisição de software (licença não vitalícia). Pagamento à pessoa física deve ser realizado segundo legislação em vigor, sem estabelecer vínculo empregatício. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Funcap, e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;</p> <p>c) despesas acessórias, especialmente as de importação (prevista em gastos com serviços de terceiros – pessoa jurídica) e as de instalações necessárias ao funcionamento dos equipamentos (item 7.3) e;</p> <p>d) passagens nacionais/internacionais, e diárias, segundo legislação respectiva.</p> <p><b>8.1.2 Capital:</b></p> <p>a) material bibliográfico; b) software (licença vitalícia); c) equipamentos e material permanente.</p>	<p>a) construção de imóveis;</p> <p>b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);</p> <p>c) despesas de rotina (luz, água, telefone, correio), entendidas como contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;</p> <p>d) pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.</p> <p>e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;</p> <p>f) mobiliário e climatização de ambientes;</p> <p>g) despesas com alimentação e bebidas (inclusas em diárias, caso hajam).</p>

8.3 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT à qual o coordenador beneficiado estiver vinculado. Será de responsabilidade do coordenador e da IES/ICT a forma de incorporação do bem à instituição e o coordenador deverá anexar à prestação de contas a documentação comprobatória dessa incorporação;

8.4 Demais despesas serão de responsabilidade do coordenador e da instituição executora do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos;

8.5 A execução dos projetos aprovados deve seguir o manual de prestação de contas da Funcap vigente à época da aquisição/prestação do serviço.

## 9 DO JULGAMENTO

Os critérios usados para avaliação das propostas serão quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária, assim detalhados:

9.1 Critérios de Julgamento	Peso	Nota
A. Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados na área do projeto, bem como de sua contribuição na formação de recursos humanos;	3,0	0 a 10
B. Qualidade do projeto submetido quanto ao mérito científico, fundamentação teórica, método, originalidade da pesquisa e relevância dos resultados esperados para o desenvolvimento do Estado;	3,0	0 a 10
C. Adequação do orçamento a objetivos, atividades e metas propostos, bem como qualidade de seu detalhamento e justificativa;	1,0	0 a 10
D. Adequação do cronograma proposto;	1,0	0 a 10
E. Exequibilidade do projeto na Instituição de vínculo empregatício/funcional do proponente;	1,0	0 a 10
F. Adequação e exequibilidade dos planos de trabalho dos bolsistas de IC.	1,0	0 a 10

9.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais;

9.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item;

9.4 Em caso de empate, utilizar-se-á a maior nota obtida no critério A do item 9.1.

9.5 As propostas submetidas pelos pesquisadores aprovados na concessão BPI anterior terão como critério adicional de julgamento a avaliação do Relatório Técnico-científico Final.

## 9.6 Etapas do Julgamento

<b>ETAPA I – Pré-qualificação</b>	Análise da documentação pela equipe técnica da Funcap, que verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, bem como pelas normas que regem a concessão de adicional de bancada/bolsa. Apenas as propostas aprovadas nesta etapa serão submetidas às etapas seguintes.
<b>ETAPA II – Análise pelas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científica da Funcap</b>	A elas caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 9.1 (critérios de julgamento). Após a análise de mérito, da relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Câmara, nos limites orçamentários estipulados pelo Conselho Executivo da Funcap, poderá recomendar: a) aprovação da proposta, com ou sem readequação orçamentária; ou b) não aprovação da proposta.
	Os pareceres da Câmara sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, serão registrados em ata de julgamento, contendo a pontuação final das propostas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, contendo as justificativas para sua não recomendação.
	É vedado a qualquer membro da Câmara julgar propostas de projetos em que: a) haja interesse direto ou indireto seu; b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
<b>Etapa III – Homologação do Resultado pelo Conselho Executivo da Funcap</b>	Todas as propostas recomendadas pelas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científica serão submetidas à apreciação do Conselho Executivo da Funcap, que emitirá decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

## 10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Funcap;

10.2 Proponentes que tiverem suas propostas negadas receberão o parecer via Plataforma Montenegro.

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O prazo para recurso é de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado na Plataforma Montenegro. O referido recurso deve conter justificativa clara, contestando a negação, e ser enviado ao e-mail do Protocolo da Funcap: protocolo@funcap.ce.gov.br. A Diretoria Científica da Funcap receberá os recursos e os encaminhará para deliberação do Conselho Executivo da Funcap.

## 12 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1 As propostas aprovadas serão contratadas em nome do Coordenador do Projeto, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Adicional de Bancada, onde estarão especificadas a Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e Inovação Tecnológica-BPI, o Adicional de Bancada e as Bolsas de Iniciação Científica-IC.

12.2 As Bolsas de IC concedidas por meio desse Edital serão destinadas a alunos de cursos de graduação do Estado do Ceará.

12.3 O repasse dos recursos de capital e custeio associados às Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e Inovação Tecnológica – BPI será objeto de Termo de Concessão e Aceitação de Adicional de Bancada específico, firmado pela Funcap com o Coordenador da proposta via instrumento de acordo com a legislação vigente.

12.4 Caso haja alguma inadimplência do proponente com a Funcap, Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## 13 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE IC

13.1 A partir da contratação, os Coordenadores dos projetos poderão indicar à Funcap, via Plataforma Montenegro ([www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br)), o(s) bolsista(s) beneficiário(s) da(s) quota(s) de Bolsa de IC.

- 13.2 Os Coordenadores dos projetos deverão manter em arquivo, pelo período de cinco anos a partir da vigência das bolsas, a documentação dos bolsistas, incluindo comprovante de matrícula regular, histórico escolar atualizado, solicitação de cancelamento/suspensão de bolsa, além de cópia simples do RG e CPF. Isso visa possibilitar a verificação *in loco* do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.
- 13.3 Durante a execução do projeto será permitida a substituição do(s) bolsista(s), com atualização dos dados do candidato na Plataforma Montenegro e o envio das informações necessárias à Funcap, somente até o dia 15 de cada mês para início da vigência.
- 13.4 É vedado ao Coordenador e aos bolsistas deste programa acumular as bolsas BPI com outras de qualquer natureza.
- 13.5 A substituição do bolsista somente será permitida até 03 (três) meses do término da vigência deste Edital.
- 13.6 O não cumprimento do prazo estipulado para as indicações implicará na perda das quotas de bolsas por parte dos Coordenadores dos Projetos.
- 13.7 Será obrigatório, para este Edital, a implementação de pelo menos 01 (um) bolsista de IC no projeto.
- 13.8 Durante a vigência da bolsa, o bolsista não poderá reprovar em nenhuma disciplina.
- 13.9 O bolsista deverá apresentar sua produção científica em encontro, congresso ou seminário anual. Nessas publicações e trabalhos apresentados, deve fazer referência à sua condição de bolsista Funcap.

#### **14 AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 14.1 No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e Aceitação de Adicional de Bancada, o Coordenador do Projeto deverá entregar a prestação de contas final, composta pelo Relatório Técnico Final e Relatório Financeiro Final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas por ele e seus bolsistas durante a execução do projeto apoiado e o registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento.
- 14.2 A prestação de contas deverá ser apresentada ao final do projeto e de acordo com as normas e orientações contidas no Manual de Prestação de Contas da Funcap e na legislação vigente, sendo encaminhada a documentação pertinente por e-mail ao Setor de Protocolo da Funcap.

#### **15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E VIGÊNCIAS DAS BOLSAS**

- 15.1 Os Projetos a serem apoiados pelo presente Edital são previstos com prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Adicional de Bancada.
- 15.2 Em nenhuma hipótese a vigência da Bolsa de IC poderá ultrapassar a de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e Inovação Tecnológica-BPI à qual está associada.
- 15.3 O Coordenador do Projeto deverá comunicar imediatamente à Funcap quando um bolsista de IC se desligar do projeto, a fim de que sua bolsa seja cancelada. O não atendimento dessa obrigação implicará a corresponsabilidade do Coordenador do Projeto pelo eventual pagamento indevido de mensalidades de bolsa, passando o Coordenador a ser considerado inadimplente perante a Funcap até que sejam devolvidos os valores indevidamente pagos.

#### **16 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do adicional de bancada do projeto de pesquisa ou de quaisquer quotas de bolsas de IC dele integrantes poderá ser cancelada pelo Conselho Executivo da Funcap, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### **17 DAS PUBLICAÇÕES**

Publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Funcap.

#### **18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito recursal impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da Funcap, por correspondência eletrônica, via endereço eletrônico: [direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br).

#### **19 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Executivo da Funcap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **20 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada Coordenador do Projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

#### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Funcap deverá ser feita via correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 21.2 Qualquer alteração à execução do projeto deve ser solicitada à Funcap pelo Coordenador, com justificativa, devendo ela ser autorizada antes de sua efetivação.
- 21.3 Projeto será avaliado em todas as fases, como definidos neste Edital e no Termo de Concessão e Aceitação de Adicional de Bancada a Projeto de Pesquisa.
- 21.4 A Funcap reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar seu sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 21.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e pelas suas legislações específicas e, no que couber, pelas normas internas da Funcap.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

## 22 DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

22.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser encaminhados à Funcap no e-mail [bpi@funcap.ce.gov.br](mailto:bpi@funcap.ce.gov.br) ou telefone (85) 3275.2942, de segunda a sexta- feira, no horário de 13h às 17h.

## 23 DA CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Executivo da Funcap reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 04 de novembro de 2024.

**Raimundo Nogueira da Costa Filho**  
Presidente da Funcap

### Anexo I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Modelo)

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador da Identidade número \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junta à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCAP, que mantenho residência e domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, com Endereço na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ apto \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Fortaleza – Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Proponente

### Anexo II - CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL (Modelo)

**CABEÇALHO - LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA** (Papel timbrado com nome, endereço, contatos)

A [NOME DO INSTITUIÇÃO EXECUTORA], representada pelo [NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA] declara à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap a anuência e o apoio institucional ao desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado: [TÍTULO DA PESQUISA] a ser conduzida sob a responsabilidade do pesquisador [NOME DO PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL]; e declara ainda, que esta instituição apresenta as condições necessárias à realização da referida pesquisa submetida ao Edital [NOME DO EDITAL].

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

[Assinatura do responsável pela instituição: Chefe de departamento ou superior, Diretor de Instituição, Pró-reitor ou Reitor (não poderão assinar os coordenadores de cursos de graduação ou pós-graduação).]

[NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO] e [carimbo da Instituição]

**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP**

Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários • CEP: 60822-130

Fortaleza-CE • Fone: (85) 3275- 2942

**Anexo III - Modelo de Relatório Técnico-científico final**  
**RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO FINAL**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA, ESTÍMULO À INTERIORIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - BPI**

**Atividades executadas no período de XXI/202X a XXI/202X.**

I- Principais objetivos do projeto original:

II- Principais etapas executadas no período visando ao alcance dos objetivos:

III- Apresentação e discussão dos resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (os resultados formais - publicações - são solicitados no item VIII)

IV- Relacione os principais fatores negativos e positivos que interferiram na execução do projeto.

V- Formação de Recursos Humanos para a Pesquisa - preencha o quadro abaixo, informando o número de orientandos no período da concessão:

SITUAÇÃO QUANTO AO APOIO	INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC	APERFEIÇOAMENTO AP	MESTRADO (*) M	DOCTORADO (**) D	TOTAL
CNPq					
CAPES					
FUNCAP					
OUTRO (***)					
SEM-BOLSA					
TOTAL					

(\*) Para Mestrado, informar apenas os dados: nome do(s) orientando(s), título da dissertação e data da defesa ou previsão.

(\*\*) Para Doutorado informar: nome do(s) orientando(s), título e situação da tese (em andamento, concluída, data da aprovação);

(\*\*\*) Especificar OUTRO órgão de fomento que apoiou a Formação de Recursos Humanos.

VI- Relacionar outras formas de apoio ao projeto de pesquisa durante a execução do projeto, incluindo a obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros.

VII- Contatos Nacionais e Internacionais efetivamente ocorridos em função do projeto, como: convênios, pesquisadores visitantes, etc.

NOME	ESPECIALIDADE	INSTITUIÇÃO	PAÍS	TIPO DE COLABORAÇÃO

VIII- Informe os trabalhos publicados e/ou aceitos para publicação no período, relacionados com o projeto em pauta: livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, e comunicações em congressos, reuniões científicas e semelhantes. Use as indicações em anexo para o registro de cada trabalho. Anexe separatas dos trabalhos publicados.

- Indicar claramente entre os autores dos trabalhos, quando for o caso, os bolsistas formais de IC, AP, M, D.

IX- Patente ou registro de invenção ou técnica (informar o título, se a patente é nacional, internacional ou "joint ventures" e outros dados que julgar adequados):

X- Informe outras atividades científicas/administrativas que julgar pertinentes no período: organização de ou participação em eventos científicos, consultorias, assessorias a órgãos de fomento ou a outras instituições, participação em colegiados, bancas de doutorado ou concursos públicos, atividades de ensino etc.):

XI- Citar premiações científicas obtidas em função do desenvolvimento da pesquisa (título do prêmio, quem outorgou, data, local); honorarias acadêmicas;

(se necessário use folha extra)

XII- Resumo das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, trabalhos publicados, etc., listados nos itens anteriores (acrescentar outras opções caso necessário).

ATIVIDADES	QUANTIDADE	ATIVIDADES	QUANTIDADE
Artigos publicados		Orientação Doutorado	
Resumos publicados		Orientação Pós-Doutorado	
Trabalhos completos publicados em eventos		Participação em Bancas	
Livros publicados		Prêmios	
Capítulos de Livros publicados		Patentes	
Cartilha publicada		Realização de Eventos	
Orientação Iniciação Científica		Participação em Eventos	
Orientação Graduação		Apresentações em Eventos	
Orientação Especialização			
Orientação Mestrado			

XIII- Formação e Nucleação de OUTROS grupos de Pesquisa e Laboratórios POSTERIOR a concessão, além daqueles laboratórios/grupos já beneficiados pelo projeto.(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Grupo de Pesquisa / Laboratório	Instituição	Ano de Criação	Pesquisadores vinculados	Titulação

Declaro, para todos os fins, que as informações prestadas neste relatório são exata e verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pesquisador(a)